



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº. 106 DE 23 DE MAIO DE 2022.

“Define valores de diárias de viagem no âmbito do Executivo Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Heliódora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, art. 94, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.029/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Os valores de diária de viagem no âmbito do Município de Heliódora/MG, são os constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto Pertencer, que o cumpre e o faça cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Gabinete do Prefeito, 23 de maio de 2022.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em 23/05/2022  Superintendente de Controle Interno

Márcio Alessandro Fernandes
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TABELA DE VALORES DE DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL

TABELA DE VALORES – DIARIAS DE VIAGENS PARA O TERRITORIO NACIONAL				
DESTINO	FAIXA I (R\$)	FAIXA II (R\$)	FAIXA III (R\$)	FAIXA IV (R\$)
Distrito Federal	1.300,00	1.300,00	1.000,00	1.000,00
Belo Horizonte e Demais Capitais de Estado	800,00	800,00	400,00	200,00
Município até 210 Km.	200,00	200,00	180,00	80,00
Municípios acima de 210 Km.	400,00	400,00	300,00	200,00

Enquadramento:

Faixa I: Prefeito, Vice Prefeito

Faixa II: Secretário Municipal, Assessoria Jurídica, Superintendente, Coordenadores e Diretores.

Faixa III: Cargos Comissionados e Funções Gratificadas

Faixa IV: Servidor Público (concursado e contratado)